

HOLOGRAMA

Aries

Os compromissos financeiros merecem atenção especial. As aflições emocionais podem atrapalhar as suas decisões e deixar tudo mais confuso. Busque examinar as expectativas e possíveis dependências emocionais que possam afetar.

Touro

O dia começa com exigências e compromissos que podem de você adequação a metas fixadas. Busque entender as expectativas que você criou em relação a projetos, ideias ou a um grupo de pessoas. É preciso mudar os planos e fazer ajustes.

Gêmeos

Os compromissos que envolvam o conhecimento exigem muito de você e podem acarretar meios e a necessidade de isolamento. Tenha atenção com a sua imagem e com o modo como as pessoas vem percebendo as suas intenções. É preciso vencer os medos.

Câncer

Os projetos vêm chegando de você comprometimento com pessoas e o foco está nos investimentos. A forma com que vem percebendo pessoas, situações e fatos podem gerar distorções na hora de expressar o que você realmente pensa.

Leão

Você se sente exigido a dar uma direção à carreira e aos planos futuros, contando com a ajuda de uma pessoa. Tenha atenção com as frustrações e a dificuldade para elaborar novos movimentos por causa de dependências emocionais.

Virgem

Preferem organizar para mudar a rotina e a forma de trabalhar. É preciso integrar com novas ideias e novos tipos de conhecimento. Uma pessoa está muito vulnerável e pode gerar desafios, como dependências emocionais e fugas.

Libra

Você vai se sentir exigido a trabalhar as contas, principalmente os compromissos envolvendo filhos e dependentes financeiros. A falta de foco e de expectativas desafiaram a realização de tarefas práticas da sua vida.

Escorpião

O desafio, o início ou uma pessoa importante para a sua experiência se sente desafiado a agir com maturidade e comprometimento. Tenha atenção com as expectativas emocionais que depositou nessa pessoa.

Sagitário

É importante amadurecer a sua atuação no trabalho e se expressar com confiança. Existem situações que deixam o seu instinto e que o deixam mais vulnerável a sentimentos e a expectativas que vêm do passado.

Capricórnio

Podem surgir preocupações financeiras envolvendo filhos, dependentes ou experiências que exigem mais da sua performance vocacional. Você está sentindo dificuldades para expressar verdadeiramente o que sente com pessoas próximas.

Aquário

A vida vem exigido de você maturidade para assumir compromissos em família ou atividades domésticas. O amor também pode ser tocado. As dependências financeiras deixam mais vulnerável e emocionalmente instável.

Peixes

É importante amadurecer a sua atuação com pessoas do seu convívio e expor informações de uma forma mais formal e concreta. Você está sentindo dificuldades emocionais vividas, o que o deixa mais vulnerável e exposto. Cuide da sua imagem.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

ATOS OFICIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando as tentativas infrutíferas de notificações do 1º denunciado às 15h55 e do 2º denunciado às 15h45, nas respectivas residências no dia 12 de junho, certificadas por servidores efetivos;

Considerando o envio de telegramas aos denunciados nas suas residências;

Considerando as tentativas infrutíferas de notificações na sede da Prefeitura Municipal de Itaguaí no dia 15 de junho às 10h certificadas por servidores efetivos;

Considerando a realização de protocolo dos Ofícios 041 e 042 CEP001/2020 no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaí, no dia 15 de junho, direcionada individualmente a cada um dos denunciados comunicando a notificação por hora certa no dia 15 de junho às 16h;

Considerando a tentativa infrutífera de notificação por hora certa;

Considerando a realização de protocolo dos Ofícios 039 e 040 CEP001/2020 no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Itaguaí;

Considerando o envio dos Ofícios 039 e 040 CEP001/2020 para o e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí (fale conosco@itaguai.rj.gov.br) e do patrono do Vice-prefeito (denis@cincinotau.com.br);

Considerando o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante;

O Presidente da Comissão Especial Processante nº 001/2020, em trâmite na Câmara Municipal de Itaguaí - RJ, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os Senhores Carlo Busatto Junior e Abelardo Goulart de Souza Filho da remarcação de audiência para inquirição das testemunhas de defesa arroladas pelo Sr. Abelardo Goulart de Souza Filho para o dia 17/06/2020 (quarta-feira), com início às 10h, para que, querendo, participem através de videoconferência ou compareça pessoalmente ou envie patrono a fim de acompanhar as audiências, bem como formular perguntas.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente da CEP001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Considerando o envio através de correio eletrônico das convocações das testemunhas arroladas pela defesa do Sr. Abelardo Goulart de Souza Filho;

Considerando o envio de telegramas às testemunhas nos endereços fornecidos pela defesa do Sr. Abelardo Goulart de Souza Filho;

O Presidente da Comissão Especial Processante nº 001/2020, em trâmite na Câmara Municipal de Itaguaí - RJ, no uso de suas atribuições legais, notifica as pessoas abaixo a comparecerem na sede da Câmara Municipal de Itaguaí, perante esta Comissão Especial Processante, no dia 17 de junho de 2020, na condição de testemunha de defesa do Sr. Abelardo Goulart de Souza Filho, para prestar depoimento sobre a denúncia de irregularidades na contratação de empresa de coleta de lixo, nos seguintes horários:

10h - Sr. Elder Ribeiro Dantas Filho;
10h30 - Sr. Célio de Souza e Silva;
11h - Sr. Cláudia de Melo Gentil;
11h30 - Sr. Jailson Barbosa Coelho;
13h30 - Sr. Renata de Fátima da Cruz Cardoso;
14h - Sr. Viviane Monitores Barcelos;
14h30 - Sr. Irineu Miranda Correia;
15h - Sr. Denival Ferreira Junior.

As testemunhas arroladas receberão por e-mail ou whatsapp, 30 minutos antes do horário marcado, link para que participem através de videoconferência, caso não queiram comparecer pessoalmente.

A Câmara Municipal de Itaguaí, como de costume, adotará todas as medidas para prevenção ao COVID-19, com a desinfecção de ambientes e disponibiliza dispositivos de álcool em gel e máscara descartável a cada duas horas a todos os presentes.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente da CEP001/2020

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

15 DE JUNHO DE 2020. PUBLICADO EM 16/06/2020 - CÔD-PMBR.110.

DECRETO Nº 4.904, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre em favor de diversos órgãos. Crédito Suplementar de R\$ 2.870.000,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.606 de 03 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor R\$ 2.870.000,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.90.04.00	00	80.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.1.028	4.4.90.51.00	05	345.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	92	610.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.92.00	16	250.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.92.00	16	610.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.039.1.004	3.3.90.39.00	00	25.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.039.1.004	4.4.90.52.00	00	980.000,00

Anexo II

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTES	ANULAÇÃO
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.017.2.025	3.3.90.39.00	00	80.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.1.028	3.3.90.39.00	05	345.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.301.030.1.001	3.3.90.39.00	92	80.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	16	180.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.302.030.1.029	4.4.90.51.00	16	150.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.122.001.2.006	3.3.90.92.00	92	74.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.122.001.2.009	3.3.70.41.00	16	150.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.122.001.2.006	4.4.90.52.00	16	200.000,00
SEMUS	SEMUS	08.01.10.301.066.2.006	4.4.90.52.00	16	210.000,00
SMOCAP	SMOCAP	73.01.15.451.086.1.035	4.4.90.51.00	00	1.461.000,00

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.905, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS. Crédito Extraordinário de R\$ 470.787,84 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinados a despesas urgentes e imprevistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do Artigo 41º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Virus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Virus (COVID-19);

Considerando, o Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para Apoio e enfrentamento da Emergência Nacional no valor R\$ 470.787,84 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

Considerando, o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Virus e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 4.880, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Virus, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a prevenção e o combate da Pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda o disposto nos Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de Crédito Extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando a inclusão no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as contratações na aquisição de bens, materiais de consumo e serviços em virtude da declaração de Situação de Emergência no Município, que não foram, previstos na oportunidade da elaboração da Lei Orçamentária Anual deste exercício 2020.

§ 1º - A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 470.787,84 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I - Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços;

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

I - Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde;

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser transformado em Decreto Legislativo, pela Câmara Municipal, após a aprovação, conforme rito estabelecido no Art.44, da Lei 4.320/64, e do Art.62, da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	06.01.10.302.104.2.136	3.3.90.39.00	16	470.787,84

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.906, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGACÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DEPENDÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Estado do Rio de Janeiro, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - OMS em 30 de janeiro de 2020 e a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.860, de 18 de março de 2020, que decretou Estado de Emergência no âmbito do município de Belford Roxo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.863, de 22 de março de 2020, que regulamentou o funcionamento de estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Belford Roxo, durante o período de pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.873, de 31 de março de 2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à propagação do COVID, no âmbito do município de Belford Roxo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.874, de 31 de março de 2020, que prorrogou medidas já adotadas de enfrentamento à propagação do COVID, bem como institui novas medidas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.880, de 14 de abril de 2020, que estabeleceu novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.882, de 10 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Belford Roxo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.886, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do município de Belford Roxo, como medida de enfrentamento ao COVID;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), considerando o número de pessoas infectadas as mortes confirmadas no município de Belford Roxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a necessidade de manutenção da emergência no âmbito do Município de Belford Roxo.

Art. 2º - Fica considerado obrigatório, no âmbito do Município de Belford Roxo, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.

§ 1º - Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, parques, meios de transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, agências bancárias e estabelecimentos comerciais.

§ 2º - Ficam obrigados a utilização de máscaras as pessoas que sofram de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício Mensagem 168/GP/2020

Belford Roxo, 17 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e a esta colenda Casa Legislativa, com todas as honras que lhes são de direito para apresentar o Decreto Municipal nº 4.905, de 15 de junho de 2020.

Tal procedimento se faz necessário como medida emergencial para que possamos recepcionar e utilizar os recursos advindos da União (Repasse Fundo a Fundo), para enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

Considerando o previsto no art. 62 da Constituição Federal de 1988, bem como, em atendimento ao art. 44 da Lei nº 4.320/64.

Neste sentido encaminho o presente Decreto Municipal, levando em consideração a união de todos os Poderes e esferas de Governo, para o combate a esta terrível pandemia que está afetando todos os Municípios, os Brasileiros e o Mundo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e considerações, solicitando a união de todos para vencermos este inimigo em comum.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
PREFEITO

Ao,
Exmo. Senhor
NELCI CESARIO PRAÇA – NELCI PRAÇA
V. Exa. Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo



DECRETO Nº 4.905, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre em favor do Fundo Municipal de Saúde
– FMS, Crédito Extraordinário de R\$ 470.787,84
(Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e
sete reais e oitenta e quatro centavo), destinados
a despesas urgentes e imprevistas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III, do Artigo 41º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19);

Considerando, o Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde para Ação e enfrentamento da Emergência Nacional no valor R\$ 470.787,84 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavo);

Considerando, o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus e dá outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 4.860, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona Vírus, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a prevenção e o combate da Pandemia do COVID-19;

Considerando, ainda o disposto nos Arts. 41 e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de Crédito Extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando a inclusão no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver as contratações na aquisição de bens, materiais de consumo e serviços em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município, que não foram, previstos na oportunidade da elaboração da Lei Orçamentária Anual deste exercício 2020.

§ 1º - A autorização de que se trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 470.787,84 (Quatrocentos e setenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavo),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO



§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I. Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços;

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à execução das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos especificadas abaixo:

- I. Repasse do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde;

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser transformado em Decreto Legislativo, pela Câmara Municipal, após a aprovação, conforme rito estabelecido no Art.44, da Lei 4.320/64, e do, Art.62, da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Em R\$					
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMUS	FMS	08.01.10.302.104.2.136	3.3.90.39.00	16	470.787,84

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO

Prefeito